



PROJETO DE LEI Nº 1/2023.



**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.378/2020, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei 1.378/2020, em anexo, a fim de reestruturar a remuneração fixada ao Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Geral da Câmara Municipal de Diamantino/MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 17 de janeiro de 2023.

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

José Carlos David
Vice-Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ANEXO III
DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VENCIMENTO	REFERÊNCIA
Coordenador Geral	12.772,68	CCI
(...)		
(...)		



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Apresentamos o presente projeto com o objetivo de alterar a Lei Municipal nº 1.378/2020, a fim de reestruturar a remuneração do Coordenador Geral.

Entendemos que a proposta é de extrema importância para a valorização do servidor ocupante do Cargo de Coordenador Geral da Câmara Municipal de Diamantino, haja vista a complexidade das atribuições inerentes ao cargo e o alto grau de responsabilidade, tanto na esfera administrativa como na esfera legislativa.

Assim, expostas as razões de nossa iniciativa, submetemos o presente projeto à discussão e deliberação pelos Nobres Pares, requerendo a sua aprovação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 17 de janeiro de 2023.

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

José Carlos David
Vice-Presidente



PROJETO DE LEI 1/2023 – PODER LEGISLATIVO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – ART. 16 e 17 LRF

Trata-se de demonstração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro trazido pela eventual aprovação do Projeto de Lei que altera a lei municipal nº 1.378/2020 da Câmara Municipal de Diamantino/MT, e dá outras providências.

A tabela 1 demonstra para o exercício atual e dois subsequentes, o impacto orçamentário-financeiro da despesa com pessoal criada pelo PL.

	2023	2024	2025
Previsão Aumento 3.1.90	58.495,28	56.278,91	70.862,34

Tabela 1 – Despesa gerada pela aprovação do projeto de lei. Valores expressos em reais.

Considerando a despesa criada, aliada à previsão de gastos com pessoal oriunda da conjuntura existente, entre despesas já executadas e previstas, e a aprovação do eminente projeto de lei, apresenta-se a reestimativa da despesa com pessoal, conforme descrito na tabela 2.

	2023	2024	2025
Previsão Total 3.1.90	3.682.594,30	3.795.274,20	3.934.702,89

Tabela 2 – Despesa com pessoal reestimada após a aprovação do projeto de lei. Valores expressos em reais.

A projeção abrange as obrigações de gasto com pessoal como vencimentos, subsídios, gratificações, incentivos, adicionais, férias, décimo terceiro salário, progressões de nível, promoções de classe, contribuição previdenciária patronal e licenças-prêmio indenizadas.

Considerando a reestimativa e o valor fixado na lei 1.516/2022 (LOA/2023) para gastos com despesa de pessoal, após a aprovação do projeto de lei em questão, não haveria necessidade de suplementação, já que o valor previsto na LOA na dotação 3.1.90 é de R\$ 3.787.372,29.

A expansão de despesas será suportada com a previsão de aumento da receita arrecadada pelo município de Diamantino, aliada à previsão de aumento do duodécimo recebido pelo Poder Legislativo conforme as metas estabelecidas no Plano Plurianual Vigente. Os dados da previsão de aumento da receita e duodécimo estão demonstrados na tabela 3.

	2023	2024	2025
Previsão Receita Municipal	185.320.280,80	196.241.998,07	210.798.405,61
Previsão de Duodécimo Poder Legislativo	6.498.872,29	6.906.299,69	7.024.737,92

Tabela 3 – Previsão de Aumento de Receita Corrente/Duodécimo, conforme PPA e LDO vigentes. Valores expressos em reais.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Já a tabela 4, evidencia a estimativa do impacto da majoração da despesa com pessoal trazido pelo projeto de lei, em relação a limite da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao limite constitucional de gasto com folha de pagamento das Câmaras Municipais.

O limite máximo de gasto com pessoal do Poder Legislativo Municipal é de 6,00% da Receita Corrente Líquida do Município. No terceiro quadrimestre de 2022, o percentual atingido foi de 1,73%.

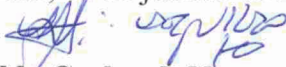
Já em relação limite de 70% com gasto com folha de pagamento, tratado no artigo 29-A § 1º da Constituição Federal, será respeitado, mesmo após a eventual aprovação do projeto.

	2023	2024	2025
Previsão Receita Corrente Municipal	175.718.220,00	185.693.608,00	200.099.551,00
Previsão de Duodécimo Poder Legislativo	6.498.872,29	6.906.299,69	7.024.737,92
Gasto Com Pessoal Previsto	3.682.594,30	3.795.274,20	3.934.702,89
Percentual Previsto (LRF)	2,10%	2,04%	1,97%
Gasto com Folha de Pagamento (CF)	56,67%	54,95%	56,01%

Tabela 4 – Limite de Gastos com Pessoal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal/CF.

Nesse sentido, **considerando as atuais estimativas apresentadas**, demonstra-se que há suporte orçamentário-financeiro para as despesas oriundas do projeto de Lei que altera a lei municipal nº 1.378/2020 da Câmara Municipal de Diamantino/MT, e dá outras providências.

Diamantino/MT, 17 de janeiro de 2023.


Arnildo Gerhardt Neto
Presidente



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Arnildo Gerhardt Neto, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para tramitação do Projeto de Lei n.º 1/2023, que altera a lei municipal nº 1.378/2020 da Câmara Municipal de Diamantino/MT, e dá outras providências.

Diamantino/MT, 17 de janeiro de 2023

Arnildo Gerhardt Neto
Presidente